



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132
E-mail: prevt.moraes@hotmail.com



PORTARIA Nº 091/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. VII, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Inventariante que deve executar o inventário físico dos bens permanentes.

Art. 2º - A Comissão Inventariante será formada por, no mínimo, três servidores do quadro permanente e não ter em sua formação servidores e/ou funcionários lotados no setor de patrimônio no caso de inventários de bens do ativo permanente.

Art. 3º - As atribuições da Comissão Inventariante são:

- a. A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;**
- b. A avaliação do estado de conservação destes bens;**
- c. A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;**
- d. A identificação dos bens pertencentes a outros setores ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;**
- e. A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;**
- f. A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados; e,**
- g. A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.**
- h. Verificar a existência de bens classificados como inservíveis;**

- i. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);**
- j. Relação dos bens para desfazimento, com justificativa; e,**
- l. Relação dos bens baixados conforme anexos I e II desta Portaria.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 27 de junho de 2013.

Sergio Augusto Corrêa Simões
Diretor Presidente